



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE CASCAVEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

0005/2025

CONTRATANTE (UASG)

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE CASCAVEL (931923)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão de frota com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de lavagem, guincho, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.364,13 (vinte e tres mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2025** às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PREGOEIRA

CAROLINA MIRANDA PINHEIRO



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE CASCAVEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

DESIGNADA MEDIANTE PORTARIA 01/2025 - AIF

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 146323/2025)

Torna-se público que a Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 53.466.700/0001-32, com sede no Estação de Inovação Hub One, sito à Avenida Brasil, nº 8517, Coqueiral, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Administrativa e Financeira - Departamento de Gestão e Fomento, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em gestão de frota com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de lavagem, guincho, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou cooperativas;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.13. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01** (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder à realização de sorteio em sessão pública, assegurando a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

6.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

6.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



7.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

7.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1. Por parte do licitante:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2 Por parte do contratado:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Poderão ser aplicadas aos que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, ou da parcela inadimplida, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 As sanções previstas ao Contratado PODERÃO ser aplicadas também ao detentor de Ata de Registro de Preços, no que couber;

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 17.664/2023.

9.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: administracao@aifcascavel.com.br

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

11.12. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE CASCAVEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e Documento Complementar;

11.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

11.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

Cascavel, 16 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

Data: 31/10/2025 11:02:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

Presidente da AIF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto desta é a contratação de empresa especializada em gestão de frota com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviço de lavagem, guincho, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A contratação de empresa especializada nos serviços de administração com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, contemplando módulo de gerenciamento compartilhado de frota, demanda da necessidade de manutenção básica das condições dos veículos oficiais pertencente à frota da Agência de Inteligência e Fomento, para suportar os deslocamentos de servidores em atividades com o intuito prioritário de proporcionar o melhor desempenho no desenvolvimento das funções técnicas e administrativas inerentes ao que se propõe a AIF.

O fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da AIF é imprescindível para que eles funcionem satisfatoriamente e atendam adequadamente às necessidades da AIF em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados para o alcance e sucesso de sua atuação.

Desta forma, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do

trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração, o que não seria possível se na contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público

A centralização desse tipo de serviço reduz as distorções hoje existentes e a grande quantidade de suprimentos de fundos, além de proporcionar um controle “on line”, via sistema WEB, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos. Na solução integrada a ser CONTRATADA, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento de combustíveis e lubrificantes, manutenção dos veículos, fornecimento de peças, pneus e serviços de lavagem). Ressaltamos que além de uma maior eficiência do controle do consumo de combustível e dos serviços de manutenção e lavagem da frota de veículos. A unificação dos mesmos na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos para esta autarquia

Em relação aos serviços de lavagem, a contratação justifica-se pela necessidade de conservação e limpeza dos veículos, mantendo, dessa forma, a boa apresentação e higienização dos mesmos, contribuindo inclusive para um melhor estado de conservação da frota.

A otimização do processo de abastecimento dos veículos, através da flexibilização do respectivo sistema, por acesso facilitado a uma rede de serviços com rede credenciada em diversas localidades, facilitará a autonomia de combustível no deslocamento dos veículos nas localidades onde se fizerem necessários às atividades da AIF

Justifica-se, portanto, esse tipo de contratação para a frota da AIF, prevendo os diversos deslocamentos dentro da cidade de Cascavel/PR e possíveis deslocamentos para outros municípios, requerendo abastecimentos e necessidade de reparo onde quer que o veículo se encontre, algumas vezes sendo necessários os serviços de guincho para o reboque do veículo até uma oficina, com o modelo de contratação por meio de uma intermediação, de um gerenciamento, resultará em eficiência economicidade que este modelo poderá trazer para a Agência.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas da agência; gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo

único; centralização de toda a atividade relativa à frota; melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados; transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora da Agência de Inteligência e Fomento.

2 –DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

Não houve necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos nesta contratação, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar.

Vedação da utilização de marca/produto na execução do serviço

Não houve necessidade de vedação de marcas ou produtos específicos nesta contratação, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar.

Exigência de carta de solidariedade

Não houve necessidade de exigência de carta de solidariedade nesta contratação, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

A subcontratação não será permitida.

Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.**)

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

No mercado, foram avaliadas três alternativas: **(I) gestão interna direta, (II) contratação isolada de serviços e insumos e (III) contratação integrada** de empresa especializada em gestão de frota. As duas primeiras apresentam maior custo administrativo, fragmentação contratual e menor eficiência. A solução integrada mostra-se a mais vantajosa, pois centraliza o controle, reduz a burocracia, garante economicidade, agilidade e maior disponibilidade da frota, atendendo de forma plena às necessidades do órgão

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e **inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão visando à manutenção de veículos com fornecimento de peças, acessórios, pneus, serviços, lavagem, bem como combustíveis, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento de abastecimento em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota de veículos oficiais da Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

Por ser a primeira contratação dessa natureza na Agência, não há memória de cálculo ou experiências anteriores, portanto as quantidades a serem contratadas serão estimadas com base em experiências de outros órgãos da administração direta e indireta do município de Cascavel e do estado do Paraná, de acordo com os contratos anexos ao processo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	01	R\$ 7.200,00
02	Óleos lubrificantes e aditivos	01	R\$ 700,00
03	Filtro de óleo	01	R\$ 150,00
04	Peças e acessórios	01	R\$ 6.000,00
05	Pneus	01	R\$ 2.000,00
06	Manutenção de veículo	01	R\$ 4.000,00
07	Lavagem de veículo leve	01	R\$ 800,00
08	Serviço de guincho	01	R\$ 1.000,00
09	Baterias	01	R\$ 1.000,00
10	Taxa de Administração	01	R\$ 514,13
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			R\$ 23.364,13

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

A estimativa para o valor total da contratação é de R\$23.364,13 (vinte e tres mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) para o período de 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Estimado Global
01	Valor Total estimado anual das despesas de manutenção	R\$ 15.650,00
02	Valor Total estimado anual das despesas de abastecimento	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (sem taxa)		R\$ 22.850,00

A Taxa de Administração será aplicada na forma percentual (%) sobre as despesas realizadas pela CONTRATANTE na utilização dos serviços oferecidos.

A taxa de Administração poderá ser positiva, 00 (zero) ou negativa (desconto) e terá que ser apresentada com apenas 02 (duas) casas decimais.

Os valores estimados nos itens 01 e 02 da tabela acima poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serve somente para efeito de cálculo e apresentação da proposta, não implicando obrigação de consumo/utilização.

Incluem-se no VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO todas as despesas ou encargos de qualquer natureza decorrentes da prestação do serviço a ser contratado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Nessa contratação não será adotado o parcelamento do objeto visto que este configura um sistema único e integrado.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não existem, até o momento, contratações correlatas/interdependentes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**.)

Intenção nº 17 – PCA AIF 2026

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

O objeto a ser contratado atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota, visando aperfeiçoar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei

14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não há providências prévias a serem adotadas.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, identifica-se que a contratação poderá ocasionar impactos ao meio ambiente decorrentes do consumo de combustíveis e lubrificantes, geração de resíduos, consumo de água e energia, e emissões atmosféricas. Medidas mitigadoras e de caráter preventivo e de contingência deverão ser incorporadas ao contrato e ao Termo de Referência.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A contratação tem viabilidade técnica, operacional e orçamentária sem necessidade de adequações na demanda.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Carolina Miranda Pinheiro – Agente Administrativo – Agente de contratação – 30.646-01

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Gestor do contrato: Argemiro Umbelino Filho – Diretor de Departamento – 39.364-01

Fiscal do contrato: Guilherme César Kleinhans - Agente Administrativo - 32.024-01

Cascavel, 29 de setembro de 2025

.

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

Presidente da AIF

CAROLINA MIRANDA PINHEIRO

Responsável pelo Planejamento da Aquisição/Contratação

(Processo Administrativo nº 146323/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em gestão de frota com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de lavagem, guincho, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação e nos termos da requisição anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	01	R\$ 7.200,00
02	Óleos lubrificantes e aditivos	01	R\$ 700,00
03	Filtro de óleo	01	R\$ 150,00
04	Peças e acessórios	01	R\$ 6.000,00
05	Pneus	01	R\$ 2.000,00
06	Manutenção de veículo	01	R\$ 4.000,00
07	Lavagem de veículo leve	01	R\$ 800,00
08	Serviço de guincho	01	R\$ 1.000,00
09	Baterias	01	R\$ 1.000,00
10	Taxa de Administração	01	R\$ 514,13
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			R\$ 23.364,13

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob número de Intenção/DFD 017/2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não há indicação de marca ou modelo específico nesta contratação conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há necessidade de vedação de marca ou modelo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias da assinatura do contrato.

5.2. Plataforma de Gestão de Frota:

5.2.1. Deverá ter **módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota**, aplicativo de tecnologia da informação, que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados.

5.3. O Cadastramento e a Gestão do Sistema devem, de um modo geral:

5.3.1. Permitir o **cadastro de Administrador**, sendo que a CONTRATANTE designará servidor para exercer essa função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta.

5.3.2. Permitir o **cadastro dos veículos** com, no mínimo, as seguintes informações: Tipo, Placa, Chassi, Marca, Modelo, Ano de fabricação, Número da Frota, Centro de Custo, Tipo de Combustível, Capacidade do Tanque (litros), Quilômetros rodados - marcação do hodômetro, Dados da vida mecânica do veículo.

5.3.3. Permitir o **cadastro dos condutores** com, no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: Nome, Matrícula funcional, Centro de Custo, Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível), Carteira Nacional de Habilitação, Vencimento da Carteira Nacional de Habilitação.

5.3.4. Permitir a **parametrização** com, no mínimo, os seguintes parâmetros de controle e gerenciamento do uso e despesas: Limite de crédito de despesas para cada veículo

por transação, Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo, Limite de crédito de despesas mensal para a frota, Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota, Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas, Quilometragem mínima para troca de pneus, Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.

5.3.5. Permitir o **cadastro e o controle do saldo de empenho** e bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

5.3.6. Alertar sobre inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

5.3.7. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, pastilha de freio, discos de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo Administrador.

5.3.8. Bloquear a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrar as ocorrências de tentativas frustradas.

5.3.9. Permitir o **bloqueio/desbloqueio/troca de senha** do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

5.3.10. Permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso de cartões extraviados, sendo de obrigação da CONTRATADA repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após ser comunicada;

5.4. De Modo Específico:

5.4.1. Módulo integrado de autogestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.

5.4.1.1. Sistema de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

5.4.1.1.1. A autogestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

5.4.1.1.2. Troca de óleo do motor;

5.4.1.1.3. Troca dos elementos filtrantes;

5.4.1.1.4. Alinhamento de direção;

5.4.1.1.5. Balanceamento/ Cambagem de rodas;

5.4.1.1.6. Elementos do sistema de freio.

5.4.1.2. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório do veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

5.4.2. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores:

5.4.2.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverão ser disponibilizados cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

5.4.2.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

5.4.2.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

5.4.2.1.2.1. Data

5.4.2.1.2.2. Hora

5.4.2.1.2.3. Identificação do estabelecimento

5.4.2.1.2.4. Identificação do condutor

5.4.2.1.2.5. Identificação do veículo (placa)

5.4.2.1.2.6. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento

5.4.2.1.2.7. Tipo de Combustível

5.4.2.1.2.8. Quantidade em litros adquiridos

5.4.2.1.2.9. Valor unitário por tipo de combustível

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.4.2.1.2.10. Valor total da operação em R\$ (reais)
- 5.4.2.1.2.11. Natureza do serviço utilizado
- 5.4.2.1.3. Quilometragem entre os abastecimentos; intervalo de tempo; e média de consumo por litro;
- 5.4.2.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- 5.4.2.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento
- 5.4.2.1.6. Histórico de manutenção dos veículos;
- 5.4.2.1.7. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- 5.4.2.1.8. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- 5.4.2.1.9. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:
- 5.4.2.1.10. Despesas de abastecimento:
 - 5.4.2.1.10.1. Identificação do posto (nome e endereço);
 - 5.4.2.1.10.2. Identificação do veículo (marca; tipo, prefixo e placa);
 - 5.4.2.1.10.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 5.4.2.1.10.4. Tipo de combustível;
 - 5.4.2.1.10.5. Data e hora da transação;
 - 5.4.2.1.10.6. Quantidade de litros;
 - 5.4.2.1.10.7. Valor da operação;
 - 5.4.2.1.10.8. Identificação do condutor (nome e registro funcional) natureza do Serviço utilizado;
- 5.4.2.1.11. Despesas de manutenção:

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.4.2.1.11.1. Identificação da oficina (nome e endereço);
- 5.4.2.1.11.2. Identificação do veículo (marca; tipo, prefixo e placa);
- 5.4.2.1.11.3. Hodômetro do veículo no momento da manutenção;
- 5.4.2.1.11.4. Serviços executados;
- 5.4.2.1.11.5. Peças substituídas;
- 5.4.2.1.11.6. Data e hora da transação;
- 5.4.2.1.11.7. Valor da operação;
- 5.4.2.1.11.8. Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);
- 5.4.2.1.12. Despesas de lavagem:
 - 5.4.2.1.12.1. Identificação do estabelecimento (nome e endereço);
 - 5.4.2.1.12.2. Identificação do veículo (marca; tipo, prefixo e placa);
 - 5.4.2.1.12.3. Hodômetro do veículo no momento da lavagem;
 - 5.4.2.1.12.4. Tipo de serviço executado data e hora da transação valor da operação
 - 5.4.2.1.12.5. Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional);
- 5.4.2.1.13. Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- 5.4.2.1.14. Tempo de imobilização por veículo;
- 5.4.2.1.15. Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;
- 5.4.2.1.16. Custos por Km e indicadores por veículo;

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.4.2.1.17. Tempo de garantia de peças e serviços;
- 5.4.2.1.18. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- 5.4.2.2. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):
 - 5.4.2.2.1. Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
 - 5.4.2.2.2. Orçamento eletrônico dos serviços de manutenções preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
 - 5.4.2.2.3. Comparação de orçamentos, mínimo de 03 (três) fornecedores credenciados, para análise;
 - 5.4.2.2.4. Relação dos fornecedores credenciados;
 - 5.4.2.2.5. Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
 - 5.4.2.2.6. Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;
 - 5.4.2.2.7. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
 - 5.4.2.2.8. Relatório de condutores por veículo;
 - 5.4.2.2.9. Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
 - 5.4.2.2.10. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante
 - 5.4.2.2.11. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e serviços;
 - 5.4.2.2.12. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
 - 5.4.2.2.13. Relatório de gastos com manutenção;
 - 5.4.2.2.14. Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 5.4.2.3. Deverá haver a possibilidade de impressão de relatórios nos formatos "pdf", "doc", "txt" e "csv" e "xls". Para o formato "xls" deverá haver a possibilidade de ser gerado arquivo com a seguinte estrutura: Coluna=campo do sistema x Linha=dado registrado.

Cartões Magnéticos

5.5. Os Cartões Magnéticos fornecidos pelo CONTRATADO devem:

5.5.1. Ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

5.5.1.1. Identificação da CONTRATANTE, inclusive identificação visual (logo);

5.5.1.2. Identificação do veículo: placa, número da frota, marca e modelo.

5.5.2. Ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.

5.5.3. Permitir a efetivação despesa e transação após capturados pela leitora, com digitação da senha do condutor autorizado.

5.5.4. Ter o mínimo de 1 (um) cartão extra (reserva).

5.5.4.1. Os cartões extras (reserva), devem ser passíveis de imediata utilização, no caso de falhas ou extravios dos cartões dos carros, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle, até que o novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.5.4.2. Deve ser possível a vinculação dos cartões extras a um veículo da frota da agência informando a frota ou placa, em tempo real.

5.5.4.3. Deve ser possível a desvinculação a um veículo da frota da agência, situação, ainda, que deve bloquear o cartão extra (reserva) instantaneamente, até que surja a necessidade de vinculação a outro ou o mesmo veículo da frota.

5.6. As Leitoras de cartões magnéticos fornecidas pelo CONTRATADO a rede credenciada devem:

5.6.1. Capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real, e estarem integradas ao sistema de gestão de frota, de modo a permitir a verificação da identificação do veículo.

5.6.2. Emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço), Identificação do veículo (placa), Identificação do condutor (nome e matrícula), Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação, tipo de combustível, produtos ou serviços comprados, quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

- 5.7. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

Ordem de Serviço

5.8. As Ordens de serviço registradas na Plataforma fornecida pelo CONTRATADO devem:

- 5.8.1. Conter no mínimo os campos: Fabricante do veículo, Modelo do veículo, Placa do veículo, Data, Código de peças/serviços, Marca das peças, Tempo de garantia de peças/serviços, Valores das peças/serviços, Descontos, Nome e número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, Nome e número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo; data de previsão de conclusão, Data da conclusão, Data da retirada, Nome do aprovador, Nº nota fiscal correspondente ao serviço.
- 5.8.2. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- 5.8.3. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência.

Fornecedores Credenciados

5.9. Rede Credenciada:

- 5.9.1. Todos os fornecedores credenciados, para os serviços de abastecimento de combustível, deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE;
- 5.9.2. Os estabelecimentos credenciados, onde forem realizadas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviços (OS), para a efetivação das despesas, bem como a sua aceitação;
- 5.9.3. A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da frota da AIF.
- 5.9.4. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz;
- 5.9.5. Atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da AIF;

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO
Divisão Administrativa e Financeira
TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.9.6. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos:
- 5.9.6.1. Deverá a CONTRATADA disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.
- 5.9.6.2. Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, deverá a CONTRATADA disponibilizar concessionária credenciada na localidade mais próxima, ocasião em que será responsável pelo deslocamento do veículo.
- 5.9.7. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;
- 5.9.8. Os quantitativos de veículos constantes da frota da AIF bem como as suas características estão discriminadas neste termo, sendo o quantitativo, passível de acréscimo ou decréscimo, em decorrências de veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Autarquia, ou ainda serem alienados;
- 5.9.9. Para atendimento aos produtos e serviços (1 - Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol e diesel; 2- Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a etanol e diesel; 3- Manutenção leve nos Postos de Atendimento; e 4 - Manutenção preventiva e corretiva); a empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os fornecedores para cada tipo de veículo da frota do AIF, em Cascavel/PR, manter durante a vigência do contrato, a rede de estabelecimentos, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema na cidade da sede da CONTRATANTE e, também nos demais municípios do Estado do Paraná;
- 5.9.10. A empresa vencedora deverá cadastrar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, todos os veículos descritos neste termo e seus anexos e manter durante a vigência do contrato a atualização dos cadastros conforme a renovação e/ou acréscimo da frota.
- 5.9.11. Caso não haja estabelecimentos passíveis de credenciamento em alguma das cidades do Estado do Paraná, a CONTRATADA terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos ou negativa dos mesmos, nas referidas cidades;

5.9.12. A CONTRATADA credenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, novos estabelecimentos, caso atendimento não esteja satisfatório, ou o preço praticado pelos fornecedores credenciados da rede não estejam dentro dos limites estabelecidos neste Termo.

5.9.13. Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede:

5.9.14. **Para os produtos e serviços (Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada (gasolina tipo “C” Premium, com no mínimo, 95 octanas), etanol, diesel e Manutenção leve nos Postos de Atendimento):**

5.9.14.1. O número mínimo de 10 (dez) estabelecimentos credenciados devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e manutenção leve nos postos de atendimento na cidade de Cascavel - PR;

5.9.14.2. Nas rodovias Federais e Estaduais do Paraná deverá constar em seu rol de fornecedores credenciados postos de abastecimento lindeiros à rodovia com distância entre si não superior a 70 km;

5.9.14.3. Estabelecimentos que prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira à sexta-feira das 7h00 às 20h00, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados;

5.9.14.4. Estampam o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme portaria do INMETRO;

5.9.14.5. Que estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP;

5.9.14.6. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

5.9.14.7. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

5.9.14.8. Estabelecimentos que mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters, etc.).

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

5.9.15. Para os produtos e serviços (Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina e a etanol, e Manutenção preventiva e corretiva):

- 5.9.15.1. O número de 07 (sete) fornecedores credenciados devidamente estruturados para o provimento dos produtos e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Agência na cidade de Cascavel – PR;
- 5.9.15.2. Para o atendimento da frota nos produtos e serviços discriminados acima, fora dos limites da cidade da sede da CONTRATANTE, a licitante deverá ter credenciado em sua rede, no mínimo, 07 (sete) fornecedores credenciados nos grandes centros urbanos (Maringá, Londrina, Curitiba, Ponta Grossa, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Paranavaí e Pato Branco) do Estado do Paraná.
- 5.9.15.3. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época;
- 5.9.15.4. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- 5.9.15.5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas com seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor (es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- 5.9.15.6. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;
- 5.9.15.7. Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;
- 5.9.15.8. Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 5.9.15.9. Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal ou que atendam a legislação vigente específica para a atividade;
- 5.9.15.10. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- 5.9.15.11. Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.9.15.12. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

5.9.15.13. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, desde que não descaracterizem a garantia de fábrica do veículo, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.9.15.13.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

5.9.15.13.2. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por ela exigida recomendada ou indicada e constante de seu catálogo ou;

5.9.15.13.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, por solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

5.9.15.14. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de ao menos 01 (um) ano;

5.9.15.15. Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

5.9.15.16. Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.9.15.17. Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.9.15.18. Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

5.9.15.19. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos, quando solicitados pela CONTRATANTE.

5.9.15.20. Permita o CONTRATANTE à fiscalização "in loco" da execução dos serviços autorizados.

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.9.16. A disponibilidade dos fornecedores credenciados deverá ser comprovada quando da celebração do contrato ou no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 5.10. Produtos e Serviços fornecidos pela Rede
- 5.10.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer os produtos e serviços a seguir listados, cujas especificações também são parte constante deste Termo de Referência:
- 5.10.1.1. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada (gasolina tipo "C" Premium, com no mínimo, 95 octanas) etanol e diesel;
 - 5.10.1.2. Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, etanol e diesel;
 - 5.10.1.3. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - 5.10.1.3.1. Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
 - 5.10.1.3.2. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - 5.10.1.3.3. Serviço de conserto de pneus;
 - 5.10.1.3.4. Serviço de lavagem externa e interna de veículos;
 - 5.10.1.3.5. Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
 - 5.10.1.3.6. Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
 - 5.10.1.3.7. Fornecimento de extintor de incêndio veicular, caso haja obrigatoriedade legal.
 - 5.10.1.4. Manutenção preventiva e corretiva:
 - 5.10.1.4.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
 - 5.10.1.4.1.1. Motor;
 - 5.10.1.4.1.2. Sistema de embreagem;
 - 5.10.1.4.1.3. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - 5.10.1.4.1.4. Sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - 5.10.1.4.1.5. Sistema de transmissão;
 - 5.10.1.4.1.6. Sistema de direção;
 - 5.10.1.4.1.7. Sistema de suspensão;
 - 5.10.1.4.1.8. Sistema de freios;
 - 5.10.1.4.1.9. Sistema de arrefecimento, ventilação;
 - 5.10.1.4.1.10. Sistema de escapamento;
 - 5.10.1.4.1.11. Sistema elétrico em geral.
 - 5.10.1.4.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral;
 - 5.10.1.4.3. Serviço de estofagem;
 - 5.10.1.4.4. Serviço de vidraçaria em geral (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa e colocação e retirada de películas de controle solar).

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.10.1.4.5. Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- 5.10.1.4.6. Alinhamento e Balanceamento:
 - 5.10.1.4.6.1. Serviços de alinhamento de direção;
 - 5.10.1.4.6.2. Serviços de balanceamento de rodas;
 - 5.10.1.4.6.3. Serviços de cambagem, câster e convergência;
 - 5.10.1.4.6.4. Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
 - 5.10.1.4.6.5. Serviços de desempenho de rodas.
- 5.10.1.4.7. Serviço de manutenção de ar-condicionado automotivo;
- 5.10.1.4.8. Serviço de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- 5.10.1.4.9. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da AIF - PR, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos.
- 5.10.1.4.10. Manutenção de garantia de fábrica.
- 5.10.1.4.11. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 5.10.1.4.12. Serviço de lavagem externa e interna de veículos;
 - 5.10.1.4.12.1. Lavagem externa: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente de asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, compartimento de carga e partes expostas do chassi, pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de revitalizador nos pneus, peças vinílicas, plásticas
 - 5.10.1.4.12.2. Lavagem interna: aspiração de pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas; limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, cinzeiros removíveis e cintos de segurança.
- 5.10.1.4.13. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;
 - 5.10.1.5. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que serão de ao menos 01 (um) ano;
 - 5.10.1.6. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses.

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

- 5.10.1.7. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.
- 5.10.1.8. A CONTRATADA orientará a rede de fornecedores credenciados a realizar a guarda das peças e/ou acessórios substituídos, nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, até o Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE realizar a verificação da troca efetiva. Após o fornecedor deverá realizar o descarte adequado de acordo com as normas e legislações vigentes.

Permissões em situações eventuais

- 5.11. Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens em outros Estados que não possuam postos credenciados pela CONTRATADA, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria CONTRATADA, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota do CONTRATANTE. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.
- 5.12. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- 5.13. Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção, por meio de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 5.13.1. As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do cartão nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta do Órgão/Usuário, no dia útil seguinte ao do abastecimento.

Treinamento

- 5.14. Capacitação dos Usuários

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

5.14.1. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para o Administrador, Condutores, gestores e demais usuários do sistema, com carga horária total de 08 (oito) horas, incluindo:

5.14.1.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

5.14.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

5.14.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, e;

5.14.1.4. Aplicação prática do Sistema;

5.14.2. A capacitação realizar-se-á com data e horário definidos pela CONTRATANTE podendo ser de forma online ou presencial.

5.14.3. A CONTRATADA disponibilizará uma cartilha explicativa das funcionalidades do software de gerenciamento para todos os participantes da capacitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.15. Os serviços oriundos desta contratação são prestados online, em sítio eletrônico, ficando definido o seguinte endereço físico:

5.15.1. Avenida Brasil, 8517, Sala 02. Estação de Inovação Hub One. Coqueiral. Cascavel/PR. Cep.: 85.805-030

Materiais a serem disponibilizados

5.16. Serão disponibilizados materiais nesta contratação, tais como: materiais de apoio em cada etapa da implantação, bem como materiais de apoio dos treinamentos obrigatórios.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. É de responsabilidade da empresa licitante o entendimento dos documentos, tais como: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.18. São informações relevantes para o dimensionamento da proposta a relação de frota descrita na tabela abaixo:

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

Nº	MARCA	MODELO	ANO FAB.	PLACA	TIPO COMBUSTÍVEL
01	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2011	AUI - 8315	ÁLCOOL/ GASOLINA
02	VW	GOL 1.6 POWER	2007	APD - 3491	ÁLCOOL/ GASOLINA

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e métodos de medição determinados pela Agência de Inteligência e Fomento, por meio de instrumento de controle que permita a mensuração do resultado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do instrumento de controle não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto nº 17.872/2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento poderá ser realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, por DOC (para contas no Banco do Brasil) ou via TED (transferência eletrônica para conta em outros bancos).
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não admite, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL]

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.4. Não serão aceitos atestados ou acervos de serviços em andamento, ou que atestem para si mesmas a qualidade de serviços, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa diversa da licitante.

8.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.6. Será vedada a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$**23.364,13** (vinte e tres mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

Reajuste

9.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 39 - [Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel];
- II) Fonte de Recursos: [Recursos do Tesouro (descentralizados)];
- III) Programa de Trabalho: Ação 2705 - [Gerenciar as atividades administrativas da Agência de Inteligência e Fomento];
- IV) Elemento de Despesa: 33390390 [Outros serviços terceiros - pessoa jurídica];

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO
Divisão Administrativa e Financeira
TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

V) Plano Interno: Dotação 2152

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel, 15 de outubro de 2025.

CAROLINA MIRANDA PINHEIRO

Agente de Contratação AIF

Autorizado:

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

Presidente - AIF



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

Modelo de Termo de Contrato

Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

(Processo Administrativo nº 146323/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI, A AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO DE
CASCAVEL E

A Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel, com sede na Avenida Brasil nº 8517, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.466.700/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sandro Camilo Rocha Rancy, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 30.298-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em gestão de frota com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviço de lavagem, guincho, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades, especificações, preços máximos e demais informações contidas nos documentos da contratação e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	01	R\$ *****
02	Óleos lubrificantes e aditivos	01	R\$ *****
03	Filtro de óleo	01	R\$ *****
04	Peças e acessórios	01	R\$ *****
05	Pneus	01	R\$ *****



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

06	Manutenção de veículo	01	R\$ *****
07	Lavagem de veículo leve	01	R\$ *****
08	Serviço de guincho	01	R\$ *****
09	Baterias	01	R\$ *****
10	Taxa de Administração	01	R\$ *****
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			R\$ *****

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.3 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39 - [Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel];

Fonte de Recursos: [Recursos do Tesouro (descentralizados)]

Programa de Trabalho: Ação 2705 - [Gerenciar as atividades administrativas da Agência de Inteligência e Fomento];

Elemento de Despesa: 33390390 [Outros serviços terceiros - pessoa jurídica];

Plano Interno: Dotação 2152

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Agência
de Inteligência
e Fomento
Cascavel

AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E FOMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FOMENTO

Divisão Administrativa e Financeira

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

SANDRO CAMILO ROCHA RANCY

Presidente da AIF.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-